



## **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Rua Gildo Sevali, 257 fundos – Biritiba Mirim – SP  
CEP 08940-000 – Tel/Fax: (011) 4692-7032

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

#### **EDITAL**

#### **CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O BIÊNIO 2021-2023**

Em cumprimento à Lei Complementar 109/2010 do Município de Biritiba-Mirim, este Conselho convoca as Entidades Não Governamentais de Assistência Social, os Representantes de Usuários da Assistência Social e as Organizações de Usuários da Assistência Social para a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil que comporão este Conselho no biênio 2021-2023, observados os seguintes critérios:

- 1) Poderão participar do processo eleitoral as Entidades Não Governamentais inscritas neste CMAS e que atuem na assistência social no Município de Biritiba Mirim há pelo menos 2 (dois) anos, nas condições de: 1.1 representante de usuários ou organização de usuários; ou, 1.2 representantes de organização de Assistência Social.
- 2) Caracteriza-se como atuação na assistência social a que se exerce em consonância com os parâmetros estabelecidos no Artº 3º da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742 de 7/12/1993.
- 3) O processo eleitoral visa eleger 1 (um) Representante de Usuários ou Organizações de Usuários e 2 (dois) representantes de Organizações da Assistência Social. A composição do Conselho Municipal da Assistência Social CMAS terá composição paritária. Sendo 3 (três) representantes do Poder Público e 3 (três) representantes da Sociedade Civil.
- 4) A Entidade com maior número de votos representante de usuários ou organização de usuários será a titular da cadeira cabível à sociedade civil neste seguimento. As 2 (duas) Entidades representantes de organizações de Assistência Social com maior número de votos serão titulares cadeiras cabíveis à sociedade civil neste seguimento. As demais colocadas serão, pela ordem, designadas suplentes das Entidades titulares.

5) Os interessados em participar do processo eleitoral deverá protocolar sua inscrição até o dia 22 de fevereiro de 2021 na Secretaria Municipal de Assistência Social- sala dos conselhos, sito à Rua Gildo Sevalli, 257 fundos Centro - Biritiba Mirim, telefone 4692-5171. O pedido de inscrição será instruído pelos seguintes documentos:

5.1) cópia do Estatuto da Entidade, registrado em cartório;

5.2) cópia da Ata da reunião/assembleia que elegeu o atual representante legal da Entidade, registrada em cartório;

5.3) cópia do Certificado de Inscrição neste CMAS;

5.4) ofício da Entidade credenciando o representante que participará da Assembleia de Eleição;

5.5) cópia dos documentos pessoais dos representantes que participarão da Assembleia.

6) A Comissão Eleitoral escolhida pelo CMAS fará análise das inscrições e respectivos documentos juntados e preencherá a Ficha de Inscrição e Credenciamento de Entidade. Ao final emitirá parecer deferindo/indeferindo a participação da proponente no processo eleitoral.

7) A Comissão Eleitoral publicará, em 23 de fevereiro de 2021, no Quadro de Editais da Prefeitura, a lista das Entidades inscritas, destacando as que foram habilitadas e as não habilitadas. A partir da data da publicação fica aberto prazo até o dia 26 de fevereiro de 2021 para recursos. Havendo recursos estes serão requeridos à Comissão de Eleição. Após julgados, a lista oficial das Entidades credenciadas será publicada no dia 01 março de 2021.

8) A Assembleia Eleitoral será realizada no dia 15 de março de 2021 das 9 às 10 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Biritiba Mirim- sala dos conselhos, sito à Rua Gildo Sevalli, 257 fundos Centro - Biritiba Mirim.

9) Sob a direção da Comissão Eleitoral escolhida pelo CMAS a Assembleia será aberta à votação às 9 (nove) horas e se encerrará às 10 (dez) horas. Na abertura a Comissão Eleitoral fará a leitura do regimento interno da Eleição e sua aprovação após a leitura será apresentada as Entidades candidatas e habilitadas. As Entidades votantes assinarão folha de presença. A Comissão Eleitoral poderá antecipar o encerramento da Assembleia ao constatar que todas as Entidades inscritas já votaram.

10) Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos e lavrará Ata da qual constará: nomes das Entidades que compareceram à votação; classificação das Entidades votadas por

ordem decrescente de votos obtidos; declaração de eleitas: como titular a representante de usuários ou organização de usuários mais votada e como titulares as 2 (duas) representantes de organizações de Assistência Social mais votadas [NOTA: havendo empate considerará eleita a Entidade com mais tempo de atuação na assistência social]; e, as demais colocadas serão, pela ordem, designadas suplentes das Entidades pares.

11) Caberá à Secretária Executiva dos Conselhos dar sequência ao processo que culminará com a nomeação e posse do novo CMAS pelo Senhor Prefeito em solenidade posteriormente agendada pelo Gabinete do Prefeito.

Comissão de Eleição para membros da Sociedade Civil CMAS